



EDITAL 008/2020

Seletiva de projetos artístico-culturais para o evento online

Em Casa com Cultura

Em meio à pandemia da COVID-19 que atinge todos os estados brasileiros e também a cidade de Ponta Grossa, a Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Fundação Municipal de Cultura, e o Conselho Municipal de Política Cultural, considerando as medidas de prevenção estabelecidas pelos órgãos de Saúde, instituem este edital que irá selecionar projetos artístico-culturais para o evento online **Em Casa com Cultura**. O edital atende às políticas culturais do Município aprovadas nas Conferências Municipais de Cultura e estabelecidas pelo Plano Municipal de Cultura (Lei nº 13.026/2017), com a finalidade de amparar financeiramente empreendedores culturais, artistas e produtores residentes em Ponta Grossa diretamente impactados pela condição de isolamento social no combate à Covid-19, movimentar a economia criativa em Ponta Grossa, incentivar a realização de atividades ligadas à produção artística da cidade e disponibilizar atividades culturais à população de forma online.

1 - DA PARTICIPAÇÃO:

1.1 - O presente edital destina-se à seleção de projetos das mais variadas expressões artísticas e culturais a serem executados no evento online **Em Casa com Cultura**, entre os dias 22 de abril e 30 de maio de 2020.

1.2 - Poderão participar como proponentes pessoas físicas maiores de 18 anos, residentes no município de Ponta Grossa há no mínimo dois anos.

1.3 - Não poderão participar deste edital pessoas físicas inadimplentes com a Fundação Municipal de Cultura ou com a Prefeitura de Ponta Grossa, bem como servidores com vínculo empregatício com a Fundação Municipal de Cultura (efetivos e comissionados) e membros titulares e/ou suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural.

1.4 - Cada proponente poderá concorrer com até 02 projetos na mesma área ou em áreas distintas, podendo acumular as duas premiações.

2 - DO EVENTO:

2.1 - O evento online **Em Casa com Cultura** será organizado pela Fundação Municipal de Cultura entre os dias 22 de abril e 30 de maio de 2020. A realização do evento se dará pelas redes sociais de cada artista selecionado e divulgada pelas redes sociais da Fundação. Após cada apresentação, o vídeo da atividade deverá ser encaminhado via e-mail para a comissão organizadora do edital para veiculação na TV Educativa de Ponta Grossa.

3 - DA PREMIAÇÃO

3.1 - O valor total a ser premiado por este edital é de R\$ 133.900,00 (cento e trinta e três mil e novecentos reais), oriundo dos recursos financeiros que já estão depositados na

conta bancária do Fundo Municipal de Cultura. Este valor será dividido entre os sete segmentos artístico-culturais do Conselho Municipal de Política Cultural, conforme item 4.5 deste edital.

4 – DOS PROJETOS:

4.1 – Os projetos deverão ser inscritos nas categorias ‘ao vivo’, ‘vídeo’ ou ‘exposição’ contempladas neste edital, sendo:

a) **Ao vivo (live):** aquelas que serão transmitidas via redes sociais e realizadas a partir da residência de cada artista, utilizando seus próprios equipamentos e tecnologias disponíveis.

b) **Vídeo:** as obras produzidas para este edital gravadas e editadas.

c) **Exposição:** materiais elaborados para este edital de maneira inédita, a serem expostos nas redes sociais da Fundação de Cultura.

4.2 – Em qualquer uma das categorias os materiais a serem produzidos/transmitidos devem ser exclusivos e inéditos para este edital.

4.3 - Não serão aceitos projetos de produções que atentem contra as recomendações da Organização Mundial da Saúde para o combate da COVID-19; que não respeitem os preceitos do Plano Municipal de Cultura de Ponta Grossa; ou que estimulem discurso de ódio, desinformação, racismo e preconceito.

4.4 – Em todos os vídeos é obrigatória a inserção de logomarca do evento (no início do vídeo) e conjunto de logomarcas da Prefeitura, Fundação e Conselho (ao final do vídeo), todas disponibilizadas no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura.

4.5 – Em todas as transmissões ao vivo é obrigatória a inserção das hashtags #EmCasaComCultura, #PontaGrossa e #PrefeituraPG (na descrição da live e/ou em identificação visual a ser mostrada durante a transmissão).

4.6 – Os projetos a serem inscritos devem se adequar às regras a seguir de cada segmento:

a) ARTES POPULARES:

- Podem se inscrever artistas e produtores que trabalhem temas relacionados à Cultura Popular brasileira, como saberes populares, músicas populares, hábitos culturais, tradições, patrimônio cultural material e imaterial, entre outros. Cabem nesta categoria quaisquer formatos das demais áreas (música, audiovisual, literatura, artes cênicas e artes visuais), desde que estejam ligados à temática. Os projetos podem se enquadrar nas categorias **ao vivo** ou **vídeo**, podendo ser apresentações artístico-culturais, videoaulas, debates, mediação de leituras, clubes e quaisquer outras atividades que se enquadrem para realização online. Cada proposta é de execução estritamente individual

e de circulação em ambiente digital online, não devendo gerar encontro ou contato presencial em todas as etapas de produção (exceto pessoas que já morem na mesma residência, caso que deverá ser informado no projeto). As apresentações deverão ter entre 20 e 50 minutos de duração. Para apresentações ao vivo, o proponente deve enviar um projeto contendo: título da atividade, sinopse, currículo resumido do artista/produtor, informações técnicas e duração. Para apresentações já gravadas em vídeo, o proponente deve enviar um projeto contendo: título da atividade, sinopse, currículo resumido do artista/produtor, informações técnicas e LINK para acesso do vídeo completo postado na plataforma YouTube (já com as logomarcas solicitadas no item 4.4 inseridas). Serão premiados até 15 projetos com o valor de R\$ 1.500,00 cada.

b) ARTES VISUAIS:

- Podem se inscrever artistas com o envio de fotografias de obras de artes visuais para **exposição** virtual, com temática livre. Serão aceitas as técnicas de pintura, desenho, escultura, assemblage, gravura, colagem e arte digital. As obras devem ser inéditas, ou seja, nunca terem participado de exposição (presencial ou virtual). O artista deverá enviar uma foto em boa qualidade, boa iluminação e boa resolução da obra inscrita, foto esta que será utilizada para expor a obra nas redes sociais da Fundação Municipal de Cultura (fotos que não se adequem à qualidade técnica para exposição não serão avaliadas). Cada artista poderá inscrever até 3 obras, porém, somente uma delas será premiada. Serão premiados até 30 artistas com o valor de R\$ 750,00 cada.

c) CINE-FOTO-VÍDEO:

- Podem se inscrever artistas e produtores que trabalhem materiais audiovisuais com perfil de orientação, crítica ou caráter educativo sobre cinema, fotografia ou vídeo. Cada proposta é de execução estritamente individual e de circulação em ambiente digital online, não devendo gerar encontro ou contato presencial em todas as etapas de produção (exceto pessoas que já morem na mesma residência, caso que deve ser informado no projeto). O valor total a ser pago por este segmento será de até R\$ 22.000,00, sendo os prêmios distribuídos de acordo com as propostas aprovadas. Serão aceitas propostas de produções nas seguintes categorias:

1) **transmissão ao vivo:** a proposta deve prever uma série de 3 (três) transmissões ao vivo em redes sociais no formato de videoaula ou vídeo de instrução e conversação sobre tema de interesse para produtores, pesquisadores, gestores ou consumidores de cinema, fotografia ou vídeo. Cada transmissão ao vivo deverá ter entre 20 e 30 minutos de duração. O projeto deve informar o tema de cada aula, as informações principais a serem mobilizadas, a previsão de uso de materiais de apoio (como som e imagem), a periodicidade das transmissões e currículo resumido do proponente. Cada proposta aprovada será premiada com o valor de R\$ 2.000,00.

2) **exposição 'Minuto da Fotografia':** proposta de exposição fotográfica digital temática no formato de vídeo com slide, reunindo um conjunto de 20 a 25 fotos. Cada vídeo deverá ter entre 50 e 60 segundos de duração. Com trilha sonora liberada de direitos autorais (domínio público, copyleft ou com cessão de direitos comprovada). Com opção

de inserção de texto. Todas as fotos devem ser originais do proponente. Obrigatória inserção de logomarca do evento (no início do vídeo) e conjunto de logomarcas da Prefeitura, Fundação e Conselho (ao final do vídeo). O projeto a ser inscrito deve informar: tema, título, resumo da exposição fotográfica, currículo resumido do proponente, uso de trilha sonora e uso de texto de apoio, além de submeter três fotos para apreciação preliminar e avaliação. Cada proposta aprovada será premiada com o valor de R\$ 800,00.

3) **vídeo** 'Minuto contra o coronavírus': proposta de vídeo artístico-cultural e/ou informativo de 1 minuto de duração que tenha por base a atual situação de pandemia do novo coronavírus e isolamento social. Com trilha sonora liberada de direitos autorais (domínio público, copyleft ou com cessão de direitos comprovada). Com opção de inserção de texto. Todas as imagens devem ser originais do proponente. Obrigatória inserção de logomarca do evento (no início do vídeo) e conjunto de logomarcas da Prefeitura, Fundação e Conselho (ao final do vídeo). O projeto a ser inscrito deve informar: tema, título, resumo descritivo ou roteiro do vídeo, currículo resumido do proponente, uso de trilha sonora e uso de texto de apoio. Cada proposta aprovada será premiada com o valor de R\$ 1.200,00.

d) LITERATURA:

- Podem se inscrever escritores, contadores de histórias e produtores culturais com textos próprios e projetos de ações literárias. Cada proposta é de execução estritamente individual e de circulação em ambiente digital online, não devendo gerar encontro ou contato presencial em todas as etapas de produção (exceto pessoas que já morem na mesma residência). Serão aceitas propostas nas seguintes categorias:

1) **exposição** de obras literárias: deve ser enviado uma obra literária, podendo ser conto, crônica ou poesia, de temática livre, em língua portuguesa, em texto de até 2 laudas + vídeo recitando a obra (o autor pode ou não aparecer no vídeo). Os textos/vídeos premiados serão publicados nas redes sociais da Fundação Municipal de Cultura. Para inscrição, o escritor deverá enviar um projeto contendo: título da(s) obra(s), categoria (conto, crônica ou poesia), currículo resumido do autor e LINK para acesso ao vídeo completo postado na plataforma YouTube (já com as logomarcas solicitadas no item 4.4 inseridas). Serão premiados até 20 textos com o valor de R\$ 600,00 cada, podendo cada escritor se inscrever com um conto e/ou uma crônica e/ou uma poesia (que deverão estar no mesmo projeto enviado, indicando título e identificação de cada obra em minutagem do material em vídeo), ou seja, cada escritor poderá ser premiado com até 3 textos por projeto e receber o valor de até R\$ 1.800,00.

2) **transmissão ao vivo**: a proposta deve prever uma série de 03 transmissões ao vivo em redes sociais no formato de videoaula, debate de obras literárias, clube de leitura, contação de histórias, entre outras atividades que se adequem a este segmento. Cada transmissão ao vivo deverá ter entre 20 e 50 minutos de duração. O projeto a ser inscrito deve informar o tema de atividade, as informações principais a serem mobilizadas, a periodicidade das transmissões e currículo resumido do proponente. Serão premiados até 10 projetos com o valor de R\$ 1.000,00 cada.

e) MÚSICA:

- Podem se inscrever músicos com a produção de **vídeos** gravados especificamente para o edital ou clipes já produzidos e que sejam inéditos. Produções com mais de um músico no mesmo vídeo devem ser realizadas respeitando-se as recomendações de isolamento social como forma de prevenção à COVID-19. Para tanto, deve-se lançar mão de tecnologias de produção de audiovisuais que possibilitem a gravação de cada músico individualmente, com posterior edição. Os vídeos deverão ter entre 20 e 40 minutos de duração. Para inscrição, o proponente deve enviar um projeto contendo: título da música, compositor, currículo resumido do(s) artista(s) que faz(em) parte do vídeo e LINK para acesso do vídeo completo postado na plataforma YouTube (já com as logomarcas solicitadas no item 4.4 inseridas). Serão premiados até 28 músicos com o valor de R\$ 800,00 cada. No caso de produção com mais de um músico, como previsto anteriormente, o valor de R\$ 800,00 será para cada músico, em um limite de 6 músicos por vídeo. Cada músico poderá participar no máximo em 2 projetos.

f) TEATRO:

- Podem se inscrever artistas com produções de monólogos, leituras dramáticas, cenas curtas, teatros de bonecos, intervenções, performances, espetáculos cênico-musicais, entre outras manifestações que se adequem a este segmento. Os projetos podem se enquadrar nas categorias **ao vivo** ou **vídeo**. Cada proposta é de execução estritamente individual e de circulação em ambiente digital online, não devendo gerar encontro ou contato presencial em todas as etapas de produção (exceto pessoas que já morem na mesma residência, caso que deverá ser informado no projeto). As apresentações deverão ter entre 20 e 50 minutos de duração. Para apresentações ao vivo, o proponente deve enviar um projeto contendo: título da atividade, sinopse, currículo resumido do artista, informações técnicas e duração. Para apresentações já gravadas em vídeo, o proponente deve enviar um projeto contendo: título da atividade, sinopse, currículo resumido do artista, informações técnicas e LINK para acesso do vídeo completo postado na plataforma YouTube (já com as logomarcas solicitadas no item 4.4 inseridas). Serão premiados até 15 projetos com o valor de R\$ 1.500,00 cada.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições estão abertas de 04 a 13 de abril (até 12h) de 2020 estritamente de forma online pelo site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura.

5.2 – O interessado deverá inserir os seguintes dados e anexar os seguintes arquivos (em formato jpg ou pdf no tamanho máximo de 5MB):

FORMULÁRIO ELETRÔNICO:

- Dados de identificação do proponente;
- Dados da conta bancária (obrigatório ser em nome do proponente);
- Declaração virtual que reside em Ponta Grossa há no mínimo 2 anos;
- Segmento;

- Categoria (transmissão ao vivo, vídeo ou exposição);
- Título do projeto.

ANEXOS:

- Cópia do comprovante de residência em nome do proponente;
- Cópia do RG do proponente;
- Cópia do CPF do proponente;
- Projeto, obra ou link, de acordo com a categoria/segmento inscrito.

6 – DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 – A Fundação Municipal de Cultura publicará até o dia 14 de abril de 2020, em Diário Oficial e no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, o edital de homologação com as inscrições deferidas e indeferidas, com os nomes dos projetos listados em ordem alfabética.

6.2 – Eventuais recursos ao indeferimento de inscrição devem ser encaminhados através do e-mail, em formato de ofício, até às 17h do dia 15 de abril de 2020.

6.3 – Os recursos serão avaliados em até 24 horas por um representante da Fundação Municipal de Cultura e pelos representantes dos segmentos artístico-culturais do Conselho Municipal de Política Cultural. O resultado dos recursos será divulgado até o dia 16 de abril de 2020, podendo haver publicação de novo edital de inscrições deferidas, com os devidos reparos.

7 – DA SELEÇÃO

7.1 – Os projetos inscritos neste edital serão avaliados por uma comissão composta por no mínimo 3 representantes (titulares ou suplentes) do Conselho Municipal de Política Cultural, separados pelo segmento/categoria inscrita, recebendo nota de 0 a 10 (com até duas casas decimais) e observando os seguintes critérios:

- a) qualidade artística e técnica – 0,00 a 7,00 pontos.**
- b) apresentação de informações acerca das recomendações da Fundação Municipal de Saúde referentes à prevenção da COVID-19 – 0,00 a 2,00 pontos.**
- c) adequação ao Plano Municipal de Cultura – 0,00 a 1,00 ponto;**

7.2 – Em caso de empate, serão considerados, por ordem, o item a), seguido do item b), e do item c). Persistindo ainda o empate, será feito sorteio.

7.3 – A decisão da comissão avaliadora em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural e a Fundação Municipal de Cultura é irrevogável e irrecorrível, podendo as três instâncias deixar de conceder os prêmios em função da qualidade dos projetos apresentados.

7.4 – A comissão avaliadora, o Conselho Municipal de Política Cultural e a Fundação Municipal de Cultura poderão aprovar os projetos com ressalvas, com aprovação final mediante alterações sugeridas aos proponentes para adequação ao evento.

7.5 – No caso de sobra de recursos em determinado segmento/categoria, este poderá ser remanejado para outro segmento/categoria do próprio edital, conforme decisão do Conselho Municipal de Política Cultural.

8 – DO RESULTADO E APRESENTAÇÕES:

8.1 – O resultado final do concurso será publicado em Diário Oficial, bem como no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, até o dia 20 de abril de 2020.

8.2 – Se houver um número menor de projetos selecionados para este edital, o valor correspondente a cada premiação não-paga voltará para o Fundo Municipal de Cultura, para uso em futuros editais do Conselho Municipal de Política Cultural.

8.3 – Após a divulgação do resultado será realizado um sorteio online para elaborar o cronograma do evento, sendo que as transmissões ao vivo serão realizadas na primeira etapa do evento e os vídeos na segunda etapa. O número de atividades por dia e por semana será definido de acordo com a quantidade de inscritos e selecionados no edital.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 – Os proponentes selecionados receberão o pagamento em duas parcelas, sendo a primeira paga até o dia 27 de abril de 2020 e a segunda após a realização/publicação da atividade prevista no edital.

9.2 – Os prêmios, em cada parcela, serão pagos mediante assinatura do recibo pelo proponente, que poderá se dar de forma virtual, para não gerar contato físico, conforme deliberação da Fundação Municipal de Cultura e seguindo as recomendações da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - Materiais enviados que não sejam considerados exclusivos e/ou inéditos levarão à desclassificação da proposta, a ser avaliada pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

10.2 – Todas as despesas e responsabilidades em relação a direitos autorais e arrecadação junto aos escritórios de representação ficarão por conta dos proponentes dos projetos. Este edital atende ao disposto na Lei Federal nº 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.

10.3 – Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus para os realizadores.

10.4 – Os participantes declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.

10.5 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Fundação Municipal de Cultura em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural.



10.6 – Fica eleito o foro de Ponta Grossa para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

Ponta Grossa, 03 de abril de 2020.

FERNANDO ROHNELT DURANTE

*Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural*